

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo N°

Mensagem N°

Projeto

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/97.

Ementa: " PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 002/97 DE 14 DE JANEIRO DE 1.997".

Iniciativa do: A Mesa Executiva

Apresentada em: 14/03/97

Obs: Regime de Urgência Especial

COMISSÕES TÉCNICAS

JUSTIÇA R. F.

FINANÇAS O.

OBRAS S. P. D. U.

Educ. Saúde - A. S.

1.º Relator Fernando L. Seien

2.º " Gino F. Ronat

1.º "

2.º "

1.º "

2.º "

1.º "

2.º "

DATA

17-03-97

17-03-97

OBS

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º Requerimento protocolado sob. nº

Em Pauta - 1.ª Sessão Dia 1/1/1/

Em Discussão e Votação Única 18/03/97

Em 1.ª Discussão e Votação em 1/1/1/

Em 2.ª Discussão e Votação em 1/1/1/

Em Disc. e Votação a Redação Final em 1/1/1/

Aprovada em: 18/03/97

Rejeitada em: 1/1/1/

Obs

Obs

Aprovado

Somel Conicio Atlantico
Rio-

22-03-97

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fone/Fax: (041) 455-1574

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

SÊMULA: "Processa-se projeto de lei nº 002/97 de 1ª de março de 1.997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ESPECIALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1.997, APÓS VOTO, E SU PRESIDENTE DA CÂMARA DO USO DAS ATIVIDADES QUE NÃO SÃO CONFERIDAS, PROMULGA O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/97 passa a ser o seguinte:

"A Câmara Municipal promoverá em 1º de janeiro de 1998 a instalação do Legislativo Especial para a execução da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - Esta Decisão Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala dos Senhores, em 19 de março de 1.997

CURADO CORREIA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/97.

SÔMULA: " Prorroga o prazo do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 002/97 de 14 de janeiro de 1.997."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1.997 APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CAMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/97 passará a ser o seguinte:

" A Câmara Municipal prorroga por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a instalação da Legislatura Especial para a elaboração da Lei Orgânica definitiva do Município."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1.997


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO

N.º 143/97.
Data 10.03.97
Hora 16:00 hm.

Exmo. Sr.

Conrado Gonçalves Pinto Filho

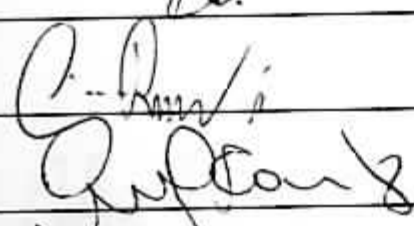
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

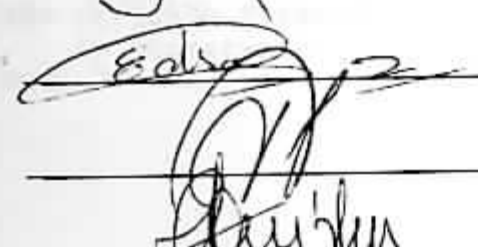
Os vereadores que abaixo subscrevem no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o artigo 108º Parágrafo 3º inciso VII, solicitam que o Projeto de Resolução nº 006/97 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/97 sejam apreciados nesta Sessão Ordinária em regime de urgência especial.

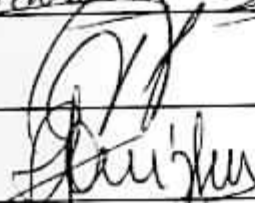
Sala das Sessões, em 14 de março de 1.997.











CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/97.

PROPOSIÇÃO

VEREADOR A Mesa Executiva....., infra-assinado, no uso
suas atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Câmara Municipal de

Pontal do Paraná

PROTOCOLO

130/97

14.03.97

15:40

SÚMULA: " Prorroga o prazo do artigo 2º do
Decreto Legislativo nº 002/97 de
14 de janeiro de 1.997".

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Decreto
Legislativo nº 002/97 passará a ser o seguinte:

" A Câmara Municipal prorroga por 45 (quaren
ta e cinco) dias o prazo para a instalação da Legislatura espe-
cial para a elaboração da Lei Orgânica definitiva do Município".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário

A Comissão de Justiça e
Redação Final.

Data 17/03/97

.....
Presidente

À Digno Vereador
Geno F. Benachok
PARA RELATAR O PROJETO
N.º 006/97
.....
Presidente da C. J. R. E.

Fazenda a teritios da matéria

C. M. M.
[Signature]
[Signature]